



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 134 • São Paulo, quarta-feira, 14 de julho de 2021

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 65.865, DE 13 DE JULHO DE 2021

*Altera o Decreto nº 64.645, de 6 de dezembro de 2019, que regulamenta o Selo Fiscal de Controle e Procedência destinado ao controle e fiscalização do envase de água mineral, natural ou potável de mesa, conforme autorizado pela Lei nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018, sem prejuízo do disposto no artigo 7º do referido diploma legal,

#### Decreto:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 64.645, de 6 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:

"Regulamenta o Selo Fiscal de Controle e Procedência e o Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência destinados ao controle e fiscalização do envase de água mineral, natural ou potável de mesa e adicionada de sais, conforme autorizado pela Lei nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018."; (NR)

II - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Os estabelecimentos envasadores de água mineral, natural ou potável de mesa e adicionada de sais ficam sujeitos à utilização do Selo Fiscal de Controle e Procedência e do Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência nos produtos de sua fabricação, observados os termos e condições previstos na Lei nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo único - O Selo Fiscal de Controle e Procedência deverá ser apostado nos vasilhames retornáveis com volume superior a 4 (quatro) litros e o Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência, a ser definido em disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá ser apostado em todas as embalagens descartáveis."; (NR)

III - o artigo 2º:

"Artigo 2º - Relativamente ao Selo Fiscal de Controle e Procedência e ao Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência referidos no artigo 1º deste decreto, a Secretaria da Fazenda e Planejamento disciplinará, conforme o caso:

I - o credenciamento das empresas interessadas na sua confecção, bem como sua suspensão ou cancelamento;

II - o modelo, as especificações técnicas e demais requisitos para sua confecção;

III - o prazo e a forma de sua aplicação e utilização;

IV - os procedimentos para sua aquisição;

V - demais requisitos necessários à sua implementação." (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao Decreto nº 64.645, de 6 de dezembro de 2019, o artigo 4º-A, com a seguinte redação:

"Artigo 4º-A - A aposição do Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência referido no artigo 1º deste decreto em embalagens descartáveis que contenham água mineral, natural ou potável de mesa e adicionada de sais será obrigatória a partir de:

I - 1º de março de 2022, para as embalagens descartáveis em geral, exceto as de vidros, latas e copos;

II - 1º de agosto de 2022, para as embalagens de vidros, latas e copos.

Parágrafo único - A água mineral, natural ou potável e adicionada de sais que tenha sido envasada em vasilhames descartáveis, antes do início da obrigatoriedade prevista no "caput", poderá ser comercializada no Estado de São Paulo até o último dia do mês de início da obrigatoriedade de posição do Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência.".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de julho de 2021.

OFÍCIO GS-CAT Nº 312/2021

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera o Decreto 64.645, de 06 de dezembro de 2019, que regulamenta o Selo Fiscal de Controle e Procedência destinado ao controle e fiscalização do envase de água mineral, natural ou potável de mesa, conforme autorizado pela Lei nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018

A minuta inclui no decreto a regulamentação do Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência que deverá ser apostado em todas as embalagens descartáveis.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO DORIA

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resoluções de 13-7-2021

##### Designando:

com fundamento no art. 1º do Dec. 65.781-2021, os a seguir indicados para compor, como membros suplentes, o Comitê Gestor do Programa Bolsa do Povo, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Governo: Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3;

II – da Casa Civil: Joel José Pinto de Oliveira, RG 13.753.380-9;

III - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Thiago Rodrigues Liporaci, RG 43.508.627-3;

IV – da Secretaria de Desenvolvimento Social: Simone Cristina de Melo Bompani Malandrino, RG 9.013.695-0;

V - da Secretaria da Educação: Vitor Knöbl Moneo, RG 47.074.153-3;

VI – da Secretaria de Esportes: João Batista de Souza Neto, RG 20.002.085-7;

VII – da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Luís Fernando Milan Muniz Cavalheiro, RG 32.139.649-2;

VIII - da Secretaria da Habitação: Manoel Inácio Cavalcante Neto, RG 32.330.262-2;

IX - da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão: Roberto Figueiredo Guimarães, RG 17.906.194-X;

X – da Secretaria da Saúde: Carlos Alberto de Castro Soares, RG 23.684.640-1;

com fundamento no art. 5º do Dec. 64.974-2020, os a seguir indicados para compor o Comitê Gestor do Programa IdeiaGov, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - Paula Helena Ortiz Lima, RG 55.088.943-7, como Secretária Executiva, e Mayra Silvestre Izar, RG 44.083.947-6, respectivamente como titular e suplente;

II - Bruno Rocha Nagli, RG 10.045.268-SSP/MG, e Arnaldo da Silva Junior, RG 52.419.831-7, respectivamente como titular e suplente.

#### Despachos do Secretário, de 13-7-2021

No processo SDE-PRC-2021-00160, sobre abertura de chamamento público: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 475-2021, da A.J.G./P.G.E., com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, c.c. o Dec. 64.059-2019, autorizo a abertura de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil com vistas à celebração de termos de fomento com o Estado, por intermédio da aludida Pasta, tendo por objeto a execução de projetos de fomento ao artesanato paulista, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

No processo SJC-PRC-2021-00470, sobre celebração de termo de colaboração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Justiça e Cidadania e do Parecer 471-2021, da A.J.G./P.G.E., com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo a celebração de termo de colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e a Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude - ASBRAD, tendo por objeto a implantação do Programa "Centro de Referência e Apoio à Víctima - CRAVI" em espaço localizado no Município de Guarulhos, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização da parceria à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida."

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Despacho do Diretor, de 13-7-2021

**Concedendo** a Autorização, à título precário, para a abertura de Acesso Rodoviário, do tipo não Comercial, com características de uso particular, na altura do km 11+800m, Marginal Norte da Via Anhanguera (SP-330) à Gol Incorporadora Ltda, trecho sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - Autoban, nas condições constantes do termo. (Processo 018.031/2014 - Protocolo 276.090/2014)

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despachos do Diretor, de 13-7-2021

Processo 004.105/2005 – Breda Transportes e Serviços S/A. Defiro o pedido as fls. 2086/2088, protocolado sob nº 554.184 em 17-06-2021, e assim Autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Processo 005.629/2006 – Transporte Coletivo Célico Eireli. Defiro o pedido as fls. 1110/1112, protocolado sob nº 551.618 em 19-05-2021, e assim Autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### Portaria Detran - 116, de 12-07-2021

*Altera a portaria de delegação de competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana de São Paulo do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo*

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas nos incisos II e VI, ambos do artigo 10, da Lei Complementar 1.195, de 17-01-2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Habilitação - Conran;

Considerando os interesses organizacionais, visando a otimização das atividades da Autarquia, resolve:

Artigo 1º - Delegar os seguintes servidores, competência para análise e decisão da defesa prévia

dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação-

CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho

Nacional de Trânsito - Conran, ficando consolidado o quadro abaixo;

I - Alexandre José da Silva, Diretor Técnico I, RG 11.618.121;

II - Alexandre Trevisan, Oficial Administrativo, RG 23.329.911-7;

III - Alfredo de França Marinho Neto, Diretor Técnico III, RG 33.473.101-X;

IV - Aline Felisberto de Los Rios, Agente Estadual de Trânsito, RG 47.033.065-X;

V - Anderson Roberto Gonçalves, Diretor Técnico II, RG 27.672.210-3;

VI - Angélica Lumi Ishii, Diretor Técnico I, RG 44.810.564-0;

VII - Antonio Correa Soares, Oficial Administrativo, RG 12.206.364-8;

VIII - Ariane Cruz Dantas, Oficial Estadual de Trânsito, RG 41.348.074-4;

IX - Bruno da Costa de Holanda Cavalcante, Diretor Técnico II, RG 35.435.158-8;

X - Carlos Eduardo Gesteira, Diretor Técnico I, RG 28.986.915-8;

XI - Carmem Yumi Hazime Correa, Diretor Técnico II, RG 16.821.851-3;

XII - Cleunice de Souza Carneiro, Diretor Técnico I, RG 33.284.066-2;

XIII - Daiana Cristina Vidal, Diretor Técnico II, RG 33.540.232-X;

XIV - Debora Ferreira Esteves, Oficial Administrativo, RG 22.945.738-1;

XV - Deise Cibele Zonatto, Oficial Administrativo, RG 27.115.461;

XVI - Diego Careta Garcia de Moraes, Diretor Técnico II, RG 49.510.137-0;

XVII - Diego Henrique Fonseca, Diretor Técnico I, RG 33.400.244-8;

XVIII - Diones Alves Pereira, Diretor Técnico II, RG 27.092.350-0;

XIX - Douglas Carneiro Candido, Oficial Administrativo, RG 29.797.617;

XX - Dricila Trigo Moreira Sant Ana Scopel, Diretor Técnico II, RG 33.315.151-3;

XXI - Edigar Francisco da Silva Junior, Oficial Administrativo, RG 28.354.488;

XXII - Edivânia Batista da Paz, Diretor Técnico II, RG 47.002.526-8;

XXIII - Edson Luiz dos Santos, Diretor Técnico II, RG 24.798.914-9;

XXVI - Elaine Cristina Jorge de Oliveira, Oficial Administrativo, RG 25.271.140-3;

XXV - Erika Cristina Pestana Santos Duarte, Diretor Técnico I, RG 102.293.998-7;

XXVI - Fabiana Cardoso da Silva Simões, Oficial Administrativo, RG 29.987.318;

XXVII - Fabiana Carla da Silva, Oficial Administrativo, RG 284.421.339;

XXVIII - Fernanda Rodrigues Palma, Oficial Administrativo, RG 46.229.698-2;

XXIX - Fernando Gasparini, Diretor Técnico I, RG 27.478.146-3;

XXX - Filipe Scalisse do Carmo, Agente Estadual de Trânsito, RG 20.413.681-7;

XXXI - Itamarfael Sena Batista de Melo, Agente Estadual de Trânsito, RG 28.097.110-2;

XXXII - Jairo Pereira Viana, Oficial Administrativo, RG 23.402.416-1;

XXXIII - Jefferson da Silva Dias, Oficial Administrativo, RG 21.763.799-1;

XXXVI - Jéssica Maris Lessa, Agente Estadual de Trânsito, RG 28815693-6;

XXXV - João Paulo Cândido, Diretor Técnico I, RG 32.249.505-2;

XXXVI - João Pedroso Neto, Diretor Técnico I, RG 13.522.420;

XXXVII - Jordachy França Alves, Diretor Técnico II, RG 27.471.252;

XXXVIII - Josenildo Severino do Nascimento, Oficial Administrativo, RG 19.557.847-8;

XXXIX - Karina de Oliveira Valêncio, Diretor Técnico I, RG 33.983.826-7;

XL - Kézia Barbosa Almeida, Oficial Administrativo, RG 45.815.774-0;

XLI - Kleber da Silva, Oficial Administrativo, RG 6.768.170;

XLII - Leticia Rodrigues da Silva, Diretor Técnico I, RG 44.449.343-8;

XLIII - Lígia Gimeses de Avelar Alcantara, Oficial Estadual de Trânsito, RG 45.248.261-6;

XLIV - Lilian Cristina Cardoso, Oficial Administrativo, RG 32.553.329-5;

XLV - Lilian Pereira de Souza, Diretor Técnico II, RG 28.635.705-7;

XLVI - Luciana de Carvalho Klai, Agente Estadual de Trânsito, RG 46.331.277-6;

XLVII - Luiz Gustavo Pereira de Andrade, Diretor Técnico I, RG 26.662.247-1;

XLVIII - Luiz Gustavo Prado Vidolin, Diretor Técnico II, RG 35.174.841-6;

XLIX - Marcelo Almeida Massoneto, Oficial Estadual de Trânsito, RG 34.664.220;

L - Marcelo Issao Tamada, Agente Estadual de Trânsito, RG 13.160.347-4;

LI - Marcos de Souza Lino Junior, Diretor Técnico I, RG 42.265.996-4;

LII - Marcos Leite Ribeiro, Agente Estadual de Trânsito, RG 27.790.053-0;

LIII - Maria Izabel da Conceição Saturnino, Diretor Técnico II, RG 42.188.910-X;

LIV - Mariana Nunes Dias, Diretor Técnico II, RG 41.937.379-2;

LV - Mariene Lourenço da Silva, Agente Estadual de Trânsito, RG 28.148.948;

LVI - Micael Damasceno Reis, Oficial Estadual de Trânsito, RG 49.283.009-5;

LVII - Noadia Vega Requena, Oficial Administrativo, RG 17.934.674;

LVIII - Osvaldo Massami Sato, Oficial Administrativo, RG 17.910.987-X;

LIX - Rafael Douglas Pimenta de Aguiar, Diretor Técnico I, RG 42.487.024-6;

LX - Rafael Jerônimo Angelo, Oficial Estadual de Trânsito, RG 29.768.845-5;

LXI - Ricardo Aristóbolo Cunha, Oficial Administrativo, RG 21.804.905-5;

LXII - Renata Ribeiro Benedicto, Diretor Técnico I, RG 43.524.133-3;

LXIII - Rodrigo Baptista de Freitas, Oficial Estadual de Trânsito, RG 40.794.730-9;

LXIV - Rodrigo dos Santos Sunhiga, Diretor Técnico III, RG 34.808.103-0;

LXV - Rogério Angelo, Diretor Técnico II, RG 26.613.449-X;

LXVI - Rogerio Santos Borges, Diretor Técnico I, RG 25.102.631;

LXVII - Ronie Takiguchi Nogueira Silva, Diretor Técnico II, RG 26.182.255;

LXVIII - Sheyla Aparecida de Siqueira, Agente Estadual de Trânsito, RG 46.288.219-6;

LXIX - Silvana Aparecida Ribeiro, Diretor Técnico I, RG 28.641.087-4;

LXX - Sueli Rodrigues Silva, Oficial Administrativo, RG 32.611.623-0;

LXXI - Talita Carolina Nunes do Nascimento, Diretor Técnico II, RG 34.085.181;

LXXII - Tatiana Regina Luciano Oliveira, Agente Estadual de Trânsito, RG 30.511.512;

LXXIII - Teresa Cristina Batista de Sousa, Oficial Administrativo, RG 40.790.368-9;

LXXIV - Thiago Luiz Custódio, Diretor Técnico II, RG 47.350.629-4;

LXXV - Thiago Monteiro Paulino, Diretor Técnico II, RG 33.301.575-7;

LXXVI - Ulisses Florencio da Silva, Diretor Técnico II, RG 25.524.846;

LXXVII - Valdeci de Oliveira Santos, Diretor Técnico I, RG 43.350.078-5;

LXXVIII - Valdemir Nunes dos Santos, Diretor Técnico I, RG 27.095.753-4;

LXXIX - Vanessa Gasparini, Agente Estadual de Trânsito, RG 414352798;

LXXX - Vanessa Luiza Ramos Pereira, Oficial Administrativo, RG 32.087.796-6;

LXXXI - Vanessa Moraes Rosa, Diretor Técnico II, RG 28.411.390-6;

LXXXII - Vinicius Fernandes Lucio, Diretor Técnico II, RG 46.711.484-5;

LXXXIII - Viviana Macedo dos Santos, Diretor Técnico III, RG 43.981.874-6;

LXXXIV - Viviane Elisabeth Biasioli, Diretor Técnico II, RG 41.261.127;

LXXXV - Walmor Ramos Junior, Diretor Técnico I, RG 24.785.285-5;

LXXXVI - Wladimir Perinnetto, Oficial Administrativo, RG 19.590.767-X.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 108, publicada no Diário Oficial de 26 de abril 2021.

#### DIRETORIA DE VEÍCULOS

##### Comunicado

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunico a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Trabalhadores do Grupo São Martinho, USICRED - CNPJ 02.562.412/0001-40, alteração da razão social do na Tabela de Financeiras deste departamento, cujo código específico de acesso para transacionar no Sistema Nacional de Gravames é 3860 (Protocolo SPSP EXP-2021/142356). (20/2021)